



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL

PROCESSO Nº 029/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER “ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL” TEMPORÁRIO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2023 DE TOCANTINS - MG.**

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Divisão Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com as discussões ocorridas e no âmbito do Carnaval de Tocantins 2023 - torna público, nos termos do que determina o chamamento público para pessoas interessadas em realizar “Atividade de Comércio Eventual” de bebidas, gêneros alimentícios, brinquedos/atividades recreativas, enfeites carnavalescos, dentre outros, durante as celebrações do carnaval de 2023, a ser realizado na Praça do Rosário, centro, no período oficial do Carnaval, que será entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2023.

1.2 - Os documentos exigidos no item 5 deverão ser entregues pessoalmente pelos interessados no credenciamento e exclusivamente na recepção da Prefeitura Municipal Tocantins, LOCALIZADA NA AV PADRE MACÁRIO 129, CENTRO, entre os dias 08 a 10 de FEVEREIRO de 2023, de 08:00h às 16:00h, endereçados à Comissão Organizadora do Carnaval 2023.

1.3 - O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, permitir que os interessados se credenciem para exercer atividades de comércio eventual temporário no Carnaval Tocantins 2023 no período oficial pré-determinado.

1.4

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – É objeto do presente Credenciamento, a concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da Atividade de Comércio Eventual, definida como comércio eventual de bebidas, gêneros alimentícios, brinquedos/atividades recreativas, enfeites carnavalescos, dentre outros na celebração do carnaval desta cidade, entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2023.

2.2 – Os inscritos que obtiverem o credenciamento poderão comercializar, no varejo, chopps, drinks (alcoólicos e não alcoólicos), gêneros alimentícios e enfeites carnavalescos, em caráter temporário e precário, para os foliões, no período oficial do Carnaval de Tocantins 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE ÚNICO *			
Item	Especialidade	Quantidade de barracas e/ou credenciados	Observações
1	Alimentação: Cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos (Churrasquinho)	05 (CINCO) carrinhos, OU barracas até 3/3m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;  É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja;  - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;  - Deverá ter à disposição do consumidor álcool em gel para desinfecção
2	Chopes e drinks	04 (quatro) carrinhos, OU barracas até 3/3m sendo até três chopes e um drink	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;  É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, exceto artesanal; Cada carrinho deverá providenciar sua própria iluminação.  - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;  Deverá ter à disposição do consumidor álcool em gel para desinfecção





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Ambulantes: Algodão doce, churros, água, e brinquedos.	04 (quatro) credenciados	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li><li>- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja e/ou refrigerante;</li><li>- É proibida a venda de qualquer bebida quente;</li><li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li><li>- Poderão ser credenciados até 04 (quatro) ambulantes;</li></ul> Deverá ter à disposição do consumidor álcool em gel para desinfecção
4	Playground (brinquedos): camaelástica, piscina debolinhas, escorregador inflável.	03 (tres) Credenciados	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os responsáveis pela instalação de brinquedos com venda de ingresso, não deverão ter instalados mais de 03 (três) brinquedos por credenciado;</li><li>- A data e horário de funcionamento dos brinquedos serão nos dias 18 a 21 de fevereiro das 14h00min às 23:59min;</li></ul> Deverá ter à disposição do consumidor álcool em gel para desinfecção

\* Cada carrinho deverá conter sua própria iluminação e água para higienização;

2.3 - Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital

2.4 - Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

### 3 - DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES

3.1 – A validade da autorização decorrente do presente credenciamento é exclusiva para o período oficial de realização do Carnaval de Tocantins 2023, compreendido entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2023, Com ponto fixo (conforme mapa do evento anexo).

### 4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [ouvidoria@tocantins.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@tocantins.mg.gov.br).

4.2 - Os questionamentos enviados ao endereço eletrônico informado no item 4.1 serão respondidos via e-mail.

4.3 - As consultas formuladas poderão ser levadas ao conhecimento do público, sem identificação do consulente, por meio de publicação no site da Prefeitura.

4.4 – As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassadas a todos os interessados cadastrados, mediante aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tocantins.

## 5 - DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

### 5.1 ETAPAS DO CADASTRAMENTO

5.1.1 - **Cadastramento Presencial:** as inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, e exclusivamente, pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, na Av. Padre Macário, 129, centro, junto a recepção.

5.1.1.1 – O período de inscrição será de **08 a 10 de fevereiro de 2023**, de 08:00h às 16:00h, considerando o previsto no subitem 1.2.

### 5.2 - REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

5.2.1. Para o chamamento público deste edital, admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- A. Ser maior de 18 anos;
- B. Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital;
- C. Ter residência no Município de Tocantins apresentando original ou cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, cartão de crédito ou boleto);
- D. Fornecer os dados pessoais contidos no ANEXO I - Formulário de Adesão, deste Edital, no cadastramento;

§ 1º - A comprovação de domicílio no Município de Tocantins será realizada mediante apresentação de documento de titularidade do interessado com data de emissão de até 4 (quatro) meses anteriores à publicação do presente Edital.

§ 2º - Caso o interessado não possua documento que comprove domicílio no Município de Tocantins sob sua titularidade, mas resida no Município com familiares, poderá apresentar declaração assinada por cônjuge, pai, mãe, irmão ou irmã do titular do referido documento, com a respectiva documentação comprobatória de vínculo.

5.2.2 – Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, bem como se certificar do atendimento de todos os requisitos exigidos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.3 – O interessado deverá apresentar:

- a. Documento de identificação válido, com foto (original);
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência no Município de Tocantins, nos termos do item 5.2.1 deste edital.

5.3 – O interessado não poderá ser representado por procurador no ato da inscrição.

5.4 – O interessado não poderá realizar mais de uma inscrição.

5.5 – Após a análise da documentação que trata o item 5.2.1 o resultado do cadastramento será publicado no Quadro de Avisos Oficial do Município de Tocantins– MG.

### 6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Fica estipulado o valor de R\$:

Item	Especialidade	Valor (R\$)
1	Alimentação:	600,00 cada
2	Bebidas.	600,00 cada
3	Ambulantes,	300,00 cada
4	Playground (brinquedos):	600,00 cada

6.2 Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

utilização indevida por terceiros;

- 7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);
- 7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, devendo diuturnamente recolher todo seu lixo e realizar a varredura do entorno da sua localização;
- 7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;
- 7.1.9 – Será divulgado, posteriormente, no site da prefeitura, o dia e local para entrega das credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade.
- 7.1.10 - Cada interessado terá direito a apenas uma credencial para utilização exclusiva no período oficial, conforme as regras contidas neste Edital.
- 7.1.11– É vedada a entrega de credenciais em momento diverso do mencionado no subitem 7.1.9 de forma que, caso o interessado não possa comparecer, poderá se fazer representado por procurador, desde que devidamente comprovado e habilitado para tanto.
- 7.1.12 – O representante deverá apresentar os seguintes documentos para retirada da credencial:
- procuração original acompanhada de documento de identidade original com foto do procurador;
  - cópia simples do documento de identidade do credenciado, acompanhada de documento de identidade original com foto para conferência do credenciado

### 8– DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL

- 8.1 - Será permitida a utilização de veículos de tração motora ou humana de empurrar, bem como a instalação de barracas ou tendas de no máximo 3x3 m, sendo vedado caixas de isopor/térmicas avulsas,.
- 8.2– Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 5.2, a Secretaria de Administração concederá a credencial, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes a serem exercidas.
- 8.1.1 – No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo a credencial e documento de identificação válido, com foto.
- 8.2 – A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, sendo permitida a contratação de ajudantes, mas devendo o credenciado permanecer junto ao seu produto, estando, portanto, vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 – A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente Edital, não sendo permitida para outros eventos.

8.4 – É vedada a venda de bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro ou que ponham em risco a segurança dos cidadãos.

8.5 – Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário de realização da festividade.

8.6 – O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

8.7 – É VEDADO, AINDA, AOS CREDENCIADOS:

a) PERMANECER FORA DE SEU LOCAL PRÉ DETERMINADO (MAPA);

b) EFETUAR VENDAS APÓS O TÉRMINO DA FESTIVIDADE, OU SEJA DESLIGAMENTO DO SOM;

8.8 – Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada imediatamente e poderá ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de apreensão imediata dos produtos e equipamentos.

8.9 - todas as despesas para o desempenho da atividade deverão ser custeadas pelo credenciado, inclusive as de instalação, locação, iluminação e abastecimento de água.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.

9.2 – A organização do credenciamento não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

9.3 – O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

9.4 – A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o credenciado as possíveis consequências legais.

9.5 – Em caso de fiscalização, a não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na apreensão imediata dos produtos e equipamentos e na cassação da credencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 – O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

9.6.1 – O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade da Prefeitura de Tocantins a emissão de nova credencial para o caso de perda, roubo ou extravio.


9.6.2 – O credenciado é responsável pela sua segurança, bem como de seus pertences, não havendo hipótese alguma de ressarcimento pelo Município por qualquer turbação.

9.7 – O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Tocantins, sob pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

9.8 – O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

9.9 – O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o Carnaval 2023 em Tocantins, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

Tocantins, 07 de fevereiro de 2023.

  
**Fernando Luiz Nunes Apolinário**  
**Secretário Municipal de Administração**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE ADESÃO

**OBS: PARA FINS DE CONHECIMENTO DO CONTEÚDO, NÃO É NECESSÁRIA A SUA IMPRESSÃO POIS O PREENCHIMENTO E ASSINATURA SERÃO REALIZADOS PRESENCIALMENTE NO BH RESOLVE**

#### FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS EDITALÍCIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome completo (sem abreviações), nome social (se houver) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da RG nº ....., inscrito no CPF sob

o nº ....., residente na

..... nº ....., complemento ....., Bairro ....., Município de Tocantins, telefone fixo nº....., telefone celular nº ....., e-mail

....., confirma o interesse em aderir, como candidato, ao Edital Nº 029/2023 com o objetivo de ser credenciado para atuação temporária no período oficial do carnaval de Tocantins, de "18 a 21 de fevereiro de 2023", e declara sob as penas da lei, que:

a) Concorda com as regras estabelecidas no Edital SMPU Nº 029/2023 e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Eventual temporária no Carnaval de Tocantins2023.

b) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Declaro, para os devidos fins, que concordo com a inclusão do meu número de telefone na lista de transmissão da Administração para recebimento de mensagens exclusivamente referentes ao Carnaval de Tocantins de 2023.